

LEI Nº 203 DE 15 DE MAIO DE 1981.

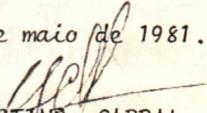
" Reajusta os níveis de vencimentos dos Funcionários, do Magistério, os valores dos símbolos dos cargos em Comissão e das Funções gratificadas, dos Aposentados, Pensionistas e do Salário Família."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, A PROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

- Artigo 1º- Os níveis de vencimentos dos Funcionários e do Magistério do Município de São João de Meriti ficam reajustados, em conformidade com as TABELAS I e II que acompanham esta LEI.
- Artigo 2º- Os cargos de provimento em Comissão e Funções Gratificadas passarão a perceber os valores dos símbolos fixados na TABELA III, junta.
- Artigo 3º- Aos Aposentados, Pensionistas e ao Salário Família fica atribuído o reajuste no valor de 73%, na forma da TABELA IV, apensa.
- Artigo 4º- As despesas com a execução desta LEI correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 5º- Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.
- Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 1981.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =